PROJETO DE LEI Nº 47 de Agosto de 2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.828 DE 24 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE **BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal 2.828 de 24 de Maio de 2023, passando á terem a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade Apoio Financeiro, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de credito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto sobre Circulação Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou o Fundo de Participação do Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até limite suficiente para o pagamento do principal das prestações e demais encargos decorrentes de lei.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais consignarão as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2.828 de 24 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal –

JUSTIFICATIVA

O Município de Barrinha precisa adquirir caminhões próprios para a coleta de lixo urbano na cidade, evitando assim o uso de veículo inadequado á apresentação de serviços públicos.

Esta administração assumiu o Poder Executivo Municipal em 2021, tendo como herança muitos veículos danificados, alguns sem possibilidade de reparo. Assim sendo, é necessário a aquisição de veículos compatíveis com as exigências legais á fim de prover os serviços públicos adequadamente.

Por se tratar de matéria urgente, requer seja determinado o regime de urgência para votação, requerendo pela aprovação no interesse social.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal –